



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**



LEI N º 997-GAB.PREF/ 04

Em, 18 de março de 2004.

"CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA E FIXA GRATIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAUDIO ROBERTO SCOLARI PILON, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI

Art. 1º - Ficam criados na estrutura da Administração municipal os cargos em comissão e função gratificada, em número de vagas e gratificações a seguir:

CATEGORIA	CÓDIGO	VAGAS	GRATIFICAÇÕES R\$
CONTROLADOR GERAL	FCS-0001-15	01	1.300,00
ASSESSORIA JURÍDICA	FCS-0001-16	04	1.300,00
DIRETOR DO AEROPORTO	FCS-0001-17	01	470,59
DIRETOR RODOVIÁRIO	FCS-0001-18	01	470,59
DIRETOR DO ESTÁDIO	FCS-0001-19	01	470,59
DIRETOR DO CINÁSIO	FCS-0001-20	01	470,59
DIRETOR DO MUSEU	FCS-0001-21	01	470,59
DIRETOR DO IDOSO	FCS-0001-22	01	470,59
DIRETOR DO PORTO OFICIAL.	FCS-0001-23	01	470,59

Art. 2.º - Fixa as gratificações para os cargos em comissão e função gratificada a seguir :

CONTADOR	FCS-0001-14	01	1.300,00
AUDITOR MUNICIPAL	FCS-0001-13	01	1.300,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO



- a) Controladoria Geral fica administrativamente ligado a Chefia de Gabinete;
- b) Assessoria Jurídica fica ligada administrativamente a Procuradoria Geral do Município;
- c) Auditor Municipal fica ligado administrativamente a Secretaria Municipal de Fazenda;
- d) Contador fica ligado administrativamente a Secretaria Municipal de Fazenda.

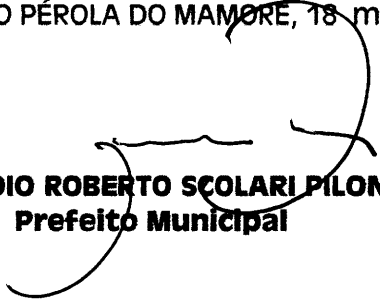
Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Administração, ficam criadas as seguintes divisões:

- a) - Divisão de Administração da Rodoviária;
- b) - Divisão de Administração do Museu Municipal;
- c) - Divisão de Administração do Ginásio de Esportes;
- d) - Divisão de Administração do Estádio Municipal.
- e) - Divisão de Administração do Aeroporto
- f) - Divisão de Administração do Porto Oficial

Art. 4.º - Na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, fica criada a Divisão do Idoso.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2004, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORE, 18 março de 2004.


CLÁUDIO ROBERTO SCOLARI PILON
Prefeito Municipal